



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



DECRETO Nº 002/ 2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE 01 ÁREAS DE TERRA PERTENCENTE A FRANCISCO DAS CHAGAS MILANEZ, SITUADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, prescritas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel abaixo descrita:

I – Imóvel situado na localidade PARAFUSO, neste município, constituído de domínio ou posse pertencente a **FRANCISCO DAS CHAGAS MILANEZ**, zona rural de Juazeiro do Piauí-PI, com área de 10mX20m, totalizando 200 m² (duzentos metros quadrado), e com as seguintes coordenadas geográficas: longitude UTM 213976.45 M E e latitude UTM-9457533.28 M S, localizado no lugar Parafuso, neste município.

Art.2º - A área que se refere o artigo anterior destina-se á construção de POÇO TUBULARE COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA à população residente na referida comunidade rural.

Art.3º- É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de emissão provisória do município de área a ser desapropriada.

Art.4º- O bem objeto desde DECRETO expropriário ficará vinculado, para efeito de gerenciamento do município.

Art.5º- Presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser posteriormente na forma da lei.

Art.6º-A parti desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art.1º (primeiro) deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo serviço ou benfeitorias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



Art.7º- Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negocial ou judicial, consignado as indenizações á cota da dotação própria do orçamento, cabendo á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO dar apoio técnicas e logística necessários ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art.8º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Juazeiro do Piauí-PI, 25 dias do mês de fevereiro de 2019.



José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI